

Convenio nº 086 / 2014 Processo Administrativo nº 4508 / 2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "ACONCHEGO", PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO A IDOSOS COM CAPACIDADE FUNCIONAL E OU COGNITIVA REDUZIDA, DE MANEIRA INTEGRAL NO CENTRO DIA E NO SEU DOMICILIO.".

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "ACONCHEGO" DE BOTUCATU, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade a .Rua Benedito Mathias Blumer, 354 – Jardim Paraíso II, inscrita no CNPJ sob nº. 04.347.983/0001-98, neste ato representada pelo Presidente LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 8.820.830-8 e inscrita no CPF sob nº. 780.766.508-44, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no Processo Administrativo nº. 4508 / 2013, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a instituição supracitada, objetivando o atendimento de idosos com capacidade funcional e ou cognitiva reduzida, de maneira integral no Centro Dia, e no seu domicilio.

Página 1 de 5





Convenio nº 086 / 2014 Processo Administrativo nº 4508 / 2013

CLÀUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Convivência do Idoso "Aconchego" de Botucatu, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 Propiciar aos idosos e seus familiares uma melhor qualidade de vida e reabilitação em suas atividades de vida diária;
- 2.1.1.4 Capacitar os cuidadores na atenção ao idoso nos cuidados diários;
- 2.1.1.5 Atender faixa etária populacional acima de 50(cinqüenta) anos, idosos com capacidade ativa nas atividades da vida diária:
- 2.1.1.6 Prestar assistência multiprofissional ampliada e integral aos cuidadores e familiares de idosos portadores de alguma limitação física ou mental;
- 2.1.1.7 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.8 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
- 2.1.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.10 Apresentar no mês de Janeiro do próximo exercício, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Saúde, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;

Página 2 de 5





Convenio nº 086 / 2014

Processo Administrativo nº 4508 / 2013

- 2.1.1.11 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.12 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.13 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.14 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 01 (uma) parcela o valor de R\$ 69.210,00 (Sessenta e nove mil duzentos e dez centavos) através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 6854-3 conta corrente 5594-8 Centro de Convivência do Idoso "Aconchego" de Botucatu;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 69.210,00 (Sessenta e nove mil duzentos e dez centavos) pela Prefeitura de Botucatu.

Página 3 de 5



Convenio nº 086 / 2014 Processo Administrativo nº 4508 / 2013

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco do Brasil – Agência 6854-3 c/c 5594-8**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las,
 exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3100 SAUDE GERAL – 20603 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou

Página 4 de 5



Convenio nº 086 / 2014

Processo Administrativo nº 4508 / 2013

ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

1 0 MAR 2014

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Lucas Miranda Secretario Municipal Saúde CRM - 124.448

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CENTRO DE CONVIVENCIA DO 10080 - ACONCHEGO PRESIDENTE

Testemunhas

1a

Sueli Isabel Tamelini RG: 9.934.373 Vanda Tiago Silva Zamuner

2a Assistente Social - CRESS nº 10.558

Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais RG. 9.365.222